



Sistema de Pré-Protocolo - Câmara Municipal de Colombo

AUTOR: Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Emenda

DATA: 09/02/2021

HORA: 11:34:34

CÓDIGO ID: 11227

FINALIZADO: Sim

Assinatura do Autor:

DESTINATÁRIO

Interno

EMENTA

SUPRIMAM-SE o inciso I do parágrafo 2º do art. 01; o inciso I e IV do parágrafo 3º; e o art. 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 002/2021.

ARTIGOS

EMENDA SUPRESSIVA

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 002/2021

Nos termos do artigo 155, § 1º, "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o vereador que esta subscreve, apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de lei do Executivo nº 002/2021, que "Altera a Lei nº 1.221 de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Colombo."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir pontos específicos do Projeto de Lei do executivo nº 002/2021. Na análise realizada por este vereador, o inciso I do parágrafo 2º do Art. 4º, pode conduzir a alteração de jornada de trabalho mediante exoneração de um dos cargos. Esta proposta pode causar dano irreversível aos requerentes que tem 02 (dois) padrões de 20 horas semanais, uma vez que o presente projeto de lei terá vigência de apenas 2 (dois) anos. No inciso I do parágrafo 3º, veda aos professores/as que estão em estágio probatório a alteração de jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, podendo impedir centenas de participarem do processo de alteração. Importante apresentar que muitos, atualmente, já participam da "dobra de jornada" dentro de suas escolas. No inciso IV do parágrafo 3º, apresenta que não poderá participar de alteração da jornada de trabalho, também, o professor que esteja: "IV - Readaptado temporária ou definitiva". Porém, na lei 1.221/2011 não há ainda previsão para que professores do município de Colombo sejam readaptados. Por final, o Art. 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 002/2021 dispõe sobre a revogação das disposições em contrário. Porém, conforme doutrina vigente, toda supressão deve ser realizada de forma expressa, indicando qual ou quais normas jurídicas anteriores, em parte ou no todo, estão sendo revogadas.

Este documento, depois de finalizado, deverá ser protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Colombo.

